



DECRETO Nº 15396, de 11 de março de 2024.

Dispõe sobre os efeitos do Decreto Municipal nº 15.289, de 04 de janeiro de 2024, e determina nova classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2023.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, conforme artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO falhas cometidas e reconhecidas pela IBGP na classificação final de candidatos inscritos no PSS - Edital 01/2023, pois permitiu a realização de mais de uma inscrição por candidato, ato vedado por meio da Cláusula 4.1.13 e seguintes do Edital PSS 01/2023;

CONSIDERANDO que à Administração Pública cabe a observância estrita do princípio da legalidade e da isonomia entre os candidatos, não podendo por simples ato administrativo conceder, ampliar, reduzir, ou impor vedações sem a correlata previsão legal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, disposto na Súmula 473 do STF, que preceitua ser dever da Administração Pública invalidar seus próprios atos quando considerados ilegais ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que a anulação implica na extinção do ato por vício de legalidade e a revogação indica conveniência e oportunidade administrativas, de modo a extinguir efeitos prejudiciais do ato inquinado de alguma vicissitude;

CONSIDERANDO que houve nova classificação final, excluindo-se os candidatos que fizeram indevidamente duas inscrições, DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente sem efeito o Decreto Municipal nº 15.289, de 04 de janeiro de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023.

Parágrafo Único – O Decreto Municipal nº 15.289, de 04 de janeiro de 2024, deixa de produzir seus efeitos unicamente no que diz respeito às candidaturas realizadas em duplicidade, nos termos da Cláusula 4.1.13 e seguintes do Edital PSS 01/2013 – assegurados os direitos dos demais classificados.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos juridicamente perfeitos praticados entre a data da homologação e a data de publicação deste Decreto, para todos os efeitos legais, mantendo-se as contratações estabelecidas conforme a classificação correta.

Parágrafo Único - Os atos convalidados a que se refere o caput do Art. 2º são aqueles que ocorreram regularmente, relativos aos candidatos que realizaram uma única inscrição,

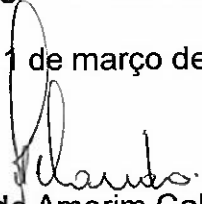


conforme previsão em Edital, de modo que, para todos os efeitos legais, serão mantidos na classificação correta.

Art. 4º - Ficam ressalvadas providências quanto à abertura de Processo Administrativo Punitivo para apuração dos eventuais erros cometidos pela IBGP no Contrato nº 125/2023 - Dispensa nº 73/2023.

Art. 5º - Este Decreto entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL